



PREFEITURA DE CAMETÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ILHA ITAUNA DE CIMA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VIRGEM MARIA DE ITAUNA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, José Waldoli Filgueira Valente, Prefeito de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Escolar de Ensino Fundamental da localidade de Ilha Itauna de Cima será denominada **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VIRGEM MARIA DE ITAUNA DE CIMA.**

Parágrafo Único - A denominação é uma homenagem a padroeira da localidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cametá, 23 de Novembro de 2009.

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal